

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE – CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
2	BACIA DE PORCELANA	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3	CAMISA DO PISTÃO	UNID	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
4	CAPACITOR ELETROLÍTICO 90#F	UNID	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
5	CONECTOR DE ¼ PARA 6MM	UNID	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
6	ENGRENAGEM MONTADA - KAVO	UNID	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
7	ESTOFAMENTO CADEIRA – GNATUS	UNID	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
8	ESTOFAMENTO CADEIRA – KAVO	UNID	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
9	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARK	UNID	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
10	FILTRO SAÍDA DE AR DO COMPRESSOR – GNATUS	UNID	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
11	KIT ACIONAMENTO DO PEDAL	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
12	KIT ANEL DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
13	KIT INJETOR DO SUGADOR - GNATUS	UNID	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
14	KIT JUNTA	UNID	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
15	KIT LÂMINA DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
16	KIT PALHETA COM MOLA - KAVO	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
17	KIT SUGADOR DE SALIVA – KAVO	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
18	KIT TECLADO PAINEL DA AUTOCLAVE	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
19	KIT VÁLVULA DE GARRAFA PET	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
20	MANGUEIRA DE 8 MM – KAVO	MTS	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
21	MANGUEIRA DE ÁGUA DE 8 MM – KAVO UNIK	UNID	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
22	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
23	MANGUEIRA DO ESGOTO – KAVO	UNID	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
24	MANGUEIRA DO PEDAL – KAVO	METRO	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
25	MANGUEIRA DO SUGADOR 8 MM	METRO	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
26	PISTÃO DO MOCHO – GNATUS	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
27	PLACA ELETRÔNICA DA AUTOCLAVE – CRISTÓFOLI	UNID	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
28	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA – UNIK KAVO	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
29	PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR 6 MM – SCHUSTER	UNID	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
30	PONTEIRA DO SUGADOR – KAVO	UNID	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
31	RESISTÊNCIA – CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
32	RODÍZIO – KAVO	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
33	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO – KAVO	UNID	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
34	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO – KAVO	UNID	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
35	ROTOR – KAVO PB	UNID	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00

36	SELO DE SEGURANÇA – CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
37	SENSOR DE TEMPERATURA – CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
38	TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB - KAVO	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
39	TRANSFORMADOR DE ENTRADA 110/220 PARA CADEIRA – KAVO	UNID	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
40	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE – CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
41	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE DE ALÍVIO – KAVO	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
42	VÁLVULA DE COMANDO DO SPRAY	UNID	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
43	VÁLVULA DE COMANDO DO SUGADOR – GNATUS	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00

VALOR GLOBAL ----- 83.376,00

LEONARDO Assinado de forma
REIS DOS digital por
REIS:01077 LEONARDO REIS
695225 DOS
REIS:01077695225
Dados: 2022.05.27
09:32:31 -03'00'

Leonardo Reis dos Reis

RG: 4999176 PC/PA

CPF: 010.776.952-25

LANOA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.139.345/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2022

No dia 21 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na Rua Dom Pedro II, 969, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NOS 06 (SEIS) (ESFs) ESTRATÉGIA SAÚDE DAS FAMÍLIAS, E NO (CEO) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARLEI RIZZOTTO - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARLEI RIZZOTTO - ME	09.400.372/0001-80	ARLEI RIZZOTTO	905.261.049-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NOS 06 (SEIS) (ESFs) ESTRATÉGIA SAÚDE DAS FAMÍLIAS, E NO (CEO) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARLEI RIZZOTTO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Anel de vedação de silicone para autoclave de 21 litros e 40 litros	UN	Cristfoli/ Stermax	10	218,57	2185,70
2	Biela em alumínio para compressor odontológico diversos modelos e marcas	UN	Universal	6	204,60	1227,60
3	Borracha de vedação da porta em silicone p/ autoclave . marca: cristfoli/stermax	UN	Cristfoli / Stermax	10	222,56	2225,60
4	Cabeça montada p/ contra ângulo intra kavo - marca: Kavo	UN	Kavo	6	633,74	3802,44
5	Cabo alimentação 20ª autoclave para diversos modelos e marcas. Tamanho aproximado de 1.5m	UN	Universal	5	79,85	399,25
6	Camisa pistão compressor odontológico com diversos modelos e marcas	UN	Universal	10	197,61	1976,10



7	Circuito eletrônico p/ autoclave 21lt, bivolt	UN	Cristfoli/ Stermax	6	1402,42	7814,52
8	Contra ângulo sistema intra c/ trava brocas lateral - marca: Calu	UN	Calu	6	794,44	3177,76
9	Controlador digital p/ autoclave cristofoli, cercon e sterma, bivolt e automático - marca: Kavo /Olsen /Dabi	UN	Cristfoli Secon	6	1247,53	7485,18
10	CPU universal, placa eletrônica cadeira automática de comandos.	UN	Kavo / Olsen	6	1402,23	8413,38
11	Espelho multifacetado p/ refletor de luz 25 mil lux - marca: kavo/Olsen/dabi	UN	Kavo/ Olsen/Dabi	4	319,38	1277,52
12	Filtro de ar ¼ c/ regulador de pressão e dreno automático. Marca: A.F.R	UN	A.F.RKavo /Olsen/Dab	10	186,63	1866,30
13	Filtro sugador de detritos em PVC injetado dividido em três partes c/ encaixe universal - marca: Kavo/ Olsen/ Dabi	UN	Kavo? Olsen/Dabi	16	63,88	1022,08
14	Jogos de anéis compressor odontológicos original com diversos modelos e marcas	UN	Universal	8	197,61	1580,88
15	Kit juntas compressor	UN	Universal	10	98,81	988,10
16	Kit p/ autoclave 21 lt, bivolt - marca: cristofoli / stermax	UN	Cristfoli/Stermax	10	254,50	2545,00
17	Kit termostato p/ autoclave 21 lt, 127/220 V.	UN	Cristfoli/ Stermax	8	257,49	2059,92
18	Lampada halogena 12v 55w refletor de luz - marca: phillips	UN	Philips	30	52,90	1587,00
19	Mangueira 8mm p/ sugador de saliva e sangue c/ encaixe universal - marca: universal	UN	Universal	50	30,94	1547,00
20	Mangueira conrugada ½ polegada para equipo com Encaixe universal em todas as marcas.	UN	Universal	30	30,94	928,20
21	Mangueira conrugada 40mm p/ unidade de agua com encaixe universal. - marca: universal	UN	Universal	30	30,94	928,20
22	Mangueira tripla lisa para seringa triplica, alta e baixa rotação com encaixe universal	UN	Universal	30	32,94	988,20
23	Manômetro autoclave original para diversos modelos e marcas	UN	Cristfoli/ Stermax	6	288,43	1730,58
24	Manômetro universal compressor odontológico	UN	Universal	6	84,83	508,98
25	Moto redutor 24v de elevação do encosto e assento p/ cadeira odontológica das marcas Olsen e kavo.	UN	Olsen/ Kavo	3	1556,92	4670,76
26	Pistão em alumínio para compressor odontológico com diversos modelos e marcas	UN	Universal	6	198,61	1191,66
27	Ponteira fibra optica para fotopolemerizador c/ encaixe universal. - marca: Kavo/Dabi/Schuster	UN	Kavo/ Dabi/ Schuster	5	188,63	943,15
28	Registro de agua de cuspideira em encaixe universal - marca: Kavo/Olsen/Dabi	UN	Kavo/ Olsen/Dabi	10	130,74	1307,40
29	Resistencia destilador	UN	Cristfoli	6	384,24	2305,44
30	Resistencia p/ autoclave 21 lt, 127/220V	UN	Cristofoli/ Sterma	10	398,21	3982,10
31	Resistencia seladora	UN	Cristfoli/ R Baio	10	104,79	1047,90
32	Rodizios mocho com bucha original kavo/ gnatus/ outras marcas	UN	Kavo/ Gnatus/outros	20	22,96	459,20
33	Rolamento p/ alta rotação kavo, dabi e Schuster	UN	Kavo/ Dabi/Schuster	60	71,85	4311,00
34	Rotor completo p/ turbina c/ rolamentos de cerâmica de alta rotação - marca: Kavo/ Dabi/ Calu	UN	Kavo/Dabi/Calu	10	354,30	3543,00
35	Seringa triplice, toda em metal cromado c/2 ponteiros removível p/ esterilização c/ encaixe universal em todas as marcas.	UN	Universal	4	359,30	1437,20
36	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológico - marca: OdontoMed	UN	OdontoMed	180	197,61	35569,80
37	Suporte de pontas c/ ligueta e acionamento, c/ encaixe universal - marca: Kavo/Olsen/Dabi	UN	Kavo/Olsen/Dabi	16	88,83	1421,28
38	Suporte resistências inferior para autoclave	UN	Cristfoli/Stermax	4	119,76	479,04
39	Suporte resistência superior para autoclave	UN	Cristfoli/Stermax	4	119,76	479,04
40	Terminal c/ ponteira de borracha 8mm, p/ sugador saliva, com encaixe universal em todas as marcas	UN	Universal	16	84,83	1357,28



41	Terminal triplo borden c/ registro giratório verso e reverso com encaixe universal - marca: kavo /Olsen/ Dabi	UN	Kavo/Dabi/Olsen		2794,56	
42	Turbina de alta rotação c/ spray triplo sistema push button - marca: calu	UN	Calu	8	843,33	6746,64
43	Estabilizador para autoclave 21l multimarcas	UN	Universal	3	1287,45	3862,35
44	Kit refletor cadeira odontologica Kavo/Olsen/Cristofoli	UN	Kavo/ Olsen/Dabi	2	1586,86	3173,72
45	Selo de segurança p/ autoclave Cristofoli/Stermax	UN	Cristofoli/Stermax	20	44,91	898,20
46	Valvula selenoide p/ autoclave	UN	Cristofoli/Stermax	5	558,90	2794,50
47	Peça reta odontologica Intra	UN	Calu	2	888,25	1776,50
48	Valvula de segurança p/ compressor 120PSI	UN	Universal	5	74,85	374,25
49	Transformador para cadeira odontologica	UN	Universal	2	788,46	1576,92
50	Registro cuspideira cadeira odontologica	UN	Kavo/Olsen	4	138,73	554,92
51	Camara p/ autoclave 21l Cristofoli	UN	Cristofoli/Stermax	1	1676,70	1676,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente fundamentados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 21 de Março de 2022

ARLEI RIZZOTTO - ME
CNPJ: 09.400.372/0001-80

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES
:79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO
GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=14030336000101,
CN=THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.21 09:28:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



EQUIPODONTO

CNPJ: 40.807.053/0001-33

Gracinda do Socorro Assunção Lopes

Assistência Técnica Especializada em Alta e Rubrica
Baixa Rotação Micro Motor, Contra Ângulo e Ponta Beta,
com substituição de Peças Originais



COTAÇÃO DE PEÇAS

A

Fundo Municipal de Saúde de Viseu

Setor de Compras

Estamos apresentando PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PEÇAS, para o fornecimento de peças para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, conforme descrição abaixo:

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE - CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
2	BACIA DE PORCELANA	UNID	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
3	CAMISA DO PISTÃO	UNID	6	R\$ 99,50	R\$ 597,00
4	CAPACITOR ELETROLÍTICO 90#F	UNID	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
5	CONECTOR DE 1/4 PARA 6 MM	UNID	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
6	ENGRENAGEM MONTADA - KAVO	UNID	6	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
7	ESTOFAMENTO CADEIRA - GNATUS	UNID	3	R\$ 985,00	R\$ 2.955,00
8	ESTOFAMENTO CADEIRA - KAVO	UNID	4	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
9	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARK	UNID	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
10	FILTRO SAÍDA DE AR DO COMPRESSOR - GNATUS	UNID	5	R\$ 127,50	R\$ 637,50
11	KIT ACIONAMENTO DO PEDAL	UNID	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
12	KIT ANEL DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
13	KIT INJETOR DO SUGADOR - GNATUS	UNID	6	R\$ 44,20	R\$ 265,20
14	KIT JUNTA	UNID	6	R\$ 127,80	R\$ 766,80
15	KIT LÁMINA DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
16	KIT PALHETA COM MOLA - KAVO	UNID	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
17	KIT SUGADOR DE SALIVA - KAVO	UNID	6	R\$ 44,20	R\$ 265,20
18	KIT TECLADO PAINEL DA AUTOCLAVE	UNID	6	R\$ 111,50	R\$ 669,00
19	KIT VÁLVULA DE GARRAFA PET	UNID	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
20	MANGUEIRA DE 8 MM - KAVO	METROS	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
21	MANGUEIRA DE ÁGUA 8 MM - KAVO UNIK	UNID	6	R\$ 15,75	R\$ 94,50
22	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UNID	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00

Trav. Major Aviador Del Tetto - Conj. Res Xavante I - BL B III - APTO 104 - CEP: 66640-022 - Mangueirão - Belém-PA

telefone: 987010145

e-mail: equipodonto.belem@hotmail.com

Lopes

EQUIPODONTO

CNPJ: 40.807.053/0001-33

Gracinda do Socorro Assunção Lopes

Assistência Técnica Especializada em Alta e
Baixa Rotação Micro Motor, Contra Ângulo e Ponta Reta,
com substituição de Peças Originais



23	MANGUEIRA DO ESGOTO - KAVO	UNID	6	R\$ 10,80	R\$ 64,80
24	MANGUEIRA DO PEDAL - KAVO	METROS	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
25	MANGUEIRA DO SUGADOR 8 MM	METROS	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
26	PISTÃO DO MOCHO - GNATUS	UNID	6	R\$ 157,00	R\$ 942,00
27	PLACA ELETRÔNICA DA AUTOCLAVE - CRISTÓFOLI	UNID	4	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
28	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA - UNIK KAVO	UNID	4	R\$ 864,00	R\$ 3.456,00
29	PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR 6 MM - SCHUSTER	UNID	6	R\$ 151,70	R\$ 910,20
30	PONTEIRA DO SUGADOR - KAVO	UNID	6	R\$ 49,60	R\$ 297,60
31	RESISTÊNCIA - CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
32	RODÍZIO - KAVO	UNID	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
33	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO - KAVO	UNID	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
34	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO - KAVO	UNID	12	R\$ 69,80	R\$ 837,60
35	ROTOR - KAVO PB	UNID	6	R\$ 321,65	R\$ 1.929,90
36	SELO DE SEGURANÇA - CRISTOFOLI	UNID	6	R\$ 19,80	R\$ 118,80
37	SENSOR DE TEMPERATURA - CRISTOFOLI	UNID	6	R\$ 95,40	R\$ 572,40
38	TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB - KAVO	UNID	6	R\$ 95,40	R\$ 572,40
39	TRANSFORMADOR DE ENTRADA 110/220 PARA CADEIRA - KAVO	UNID	2	R\$ 678,00	R\$ 1.356,00
40	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE - CRISTOFOLI	UNID	6	R\$ 79,20	R\$ 475,20
41	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE DE ALÍVIO - KAVO	UNID	4	R\$ 168,45	R\$ 673,80
42	VÁLVULA DE COMANDO DO SPRAY	UNID	6	R\$ 89,15	R\$ 534,90
43	VÁLVULA DE COMANDO DO SUGADOR - GNATUS	UNID	6	R\$ 188,65	R\$ 1.131,90
VALOR TOTAL					R\$ 37.066,00

Belém, 31 de maio de 2022


Gracinda do Socorro Assunção Lopes

Belém, 31 de maio de 2022

COTAÇÃO DE PEÇAS**A****Fundo Municipal de Saúde de Viseu****Setor de Compras**

Estamos apresentando Proposta de Cotação de Peças, para o fornecimento de Peças de Reposição para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos:

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE - CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2	BACIA DE PORCELANA	UNID	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
3	CAMISA DO PISTÃO	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4	CAPACITOR ELETROLÍTICO 90#F	UNID	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
5	CONECTOR DE 1/4 PARA 6 MM	UNID	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
6	ENGRENAGEM MONTADA - KAVO	UNID	6	R\$ 254,50	R\$ 1.527,00
7	ESTOFAMENTO CADEIRA - GNATUS	UNID	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
8	ESTOFAMENTO CADEIRA - KAVO	UNID	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
9	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARK	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
10	FILTRO SAÍDA DE AR DO COMPRESSOR - GNATUS	UNID	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
11	KIT ACIONAMENTO DO PEDAL	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
12	KIT ANEL DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
13	KIT INJETOR DO SUGADOR - GNATUS	UNID	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
14	KIT JUNTA	UNID	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
15	KIT LÂMINA DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$ 101,00	R\$ 606,00
16	KIT PALHETA COM MOLA - KAVO	UNID	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
17	KIT SUGADOR DE SALIVA - KAVO	UNID	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
18	KIT TECLADO PAINEL DA AUTOCLAVE	UNID	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
19	KIT VÁLVULA DE GARRAFA PET	UNID	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00



20	MANGUEIRA DE 8 MM - KAVO	METROS	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
21	MANGUEIRA DE ÁGUA 8 MM - KAVO UNIK	UNID	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
22	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UNID	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
23	MANGUEIRA DO ESGOTO - KAVO	UNID	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
24	MANGUEIRA DO PEDAL - KAVO	METROS	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
25	MANGUEIRA DO SUGADOR 8 MM	METROS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
26	PISTÃO DO MOCHO - GNATUS	UNID	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
27	PLACA ELETRÔNICA DA AUTOCLAVE - CRISTÓFOLI	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
28	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA - UNIK KAVO	UNID	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
29	PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR 6 MM - SCHUSTER	UNID	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
30	PONTEIRA DO SUGADOR - KAVO	UNID	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
31	RESISTÊNCIA - CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
32	RODÍZIO - KAVO	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
33	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO - KAVO	UNID	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
34	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO - KAVO	UNID	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
35	ROTOR - KAVO PB	UNID	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
36	SELO DE SEGURANÇA - CRISTOFOLI	UNID	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
37	SENSOR DE TEMPERATURA - CRISTOFOLI	UNID	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
38	TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB - KAVO	UNID	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
39	TRANSFORMADOR DE ENTRADA 110/220 PARA CADEIRA - KAVO	UNID	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
40	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE - CRISTOFOLI	UNID	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
41	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE DE ALÍVIO - KAVO	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
42	VÁLVULA DE COMANDO DO SPRAY	UNID	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
43	VÁLVULA DE COMANDO DO SUGADOR - GNATUS	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.146,00


A. M. M. de Almeida



SERV ODONTO

Trav. São Pedro, Nº864 - Loja 03
Bairro: Batista Campos - Fone:(91)3199-6720
(91) 98223-9512



COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE -- CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$144,38	R\$866,28
2	BACIA DE PORCELANA	UNID	2	R\$193,54	R\$387,08
3	CAMISA DO PISTÃO	UNID	6	R\$102,00	R\$612,00
4	CAPACITOR ELETROLÍTICO 90#F	UNID	6	R\$109,00	R\$654,00
5	CONECTOR DE ¼ PARA 6MM	UNID	1	NT	NT
6	ENGRENAGEM MONTADA - KAVO	UNID	6	R\$256,52	R\$1.539,12
7	ESTOFAMENTO CADEIRA -- GNATUS	UNID	3	NT	NT
8	ESTOFAMENTO CADEIRA -- KAVO	UNID	4	NT	NT
9	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARK	UNID	6	R\$198,00	R\$
10	FILTRO SAÍDA DE AR DO COMPRESSOR -- GNATUS	UNID	5	R\$130,00	R\$
11	KIT ACIONAMENTO DO PEDAL	UNID	10	R\$78,48	R\$
12	KIT ANEL DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$372,00	R\$2.232,00
13	KIT INJETOR DO SUGADOR - GNATUS	UNID	6	R\$48,71	R\$292,26
14	KIT JUNTA	UNID	6	NT	NT
15	KIT LÂMINA DE ASPIRAÇÃO	UNID	6	R\$103,68	R\$622,08
16	KIT PALHETA COM MOLA - KAVO	UNID	4	R\$98,50	R\$394,00
17	KIT SUGADOR DE SALIVA -- KAVO	UNID	6	R\$48,71	R\$292,26
18	KIT TECLADO PAINEL DA AUTOCLAVE	UNID	6	R\$114,00	R\$684
19	KIT VÁLVULA DE GARRAFA PET	UNID	6	R\$132,60	R\$795,60
20	MANGUEIRA DE 8 MM -- KAVO	MTS	20	R\$22,10	R\$402,00
21	MANGUEIRA DE ÁGUA DE 8 MM -- KAVO UNIK	UNID	6	R\$17,50	R\$93
22	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UNID	6	NT	NT
23	MANGUEIRA DO ESGOTO -- KAVO	UNID	6	NT	NT
24	MANGUEIRA DO PEDAL -- KAVO	METRO	6	R\$14,66	R\$87,96
25	MANGUEIRA DO SUGADOR 8 MM	METRO	20	R\$8,06	R\$161,20
26	PISTÃO DO MOCHO -- GNATUS	UNID	6	NT	NT
27	PLACA ELETRÔNICA DA AUTOCLAVE -- CRISTÓFOLI	UNID	4	R\$660,00	R\$2.640,00
28	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA -- UNIK KAVO	UNID	4	R\$1.355,00	R\$5.420,00
29	PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR 6 MM -- SCHUSTER	UNID	6	R\$	NT
30	PONTEIRA DO SUGADOR -- KAVO	UNID	6	R\$80,00	R\$480,00
31	RESISTÊNCIA -- CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$170,66	R\$1.023,96
32	RODÍZIO -- KAVO	UNID	30	R\$24,10	R\$723,00

ALESSANDRO DE O. ALVES-ME
CNPJ: 27.490.203/0001-60



SERV ODONTO

Trav. São Pedro, Nº864 - Loja 03
Bairro: Batista Campos - Fone:(91)3199-6720
(91) © 98223-9512



33	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO -- KAVO	UNID	20	R\$123,00	R\$2.460,00
34	ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO -- KAVO	UNID	12	R\$180,00	R\$2.160,00
35	ROTOR -- KAVO PB	UNID	6	R\$440,69	R\$2.644,14
36	SELO DE SEGURANÇA -- CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$22,00	R\$132,00
37	SENSOR DE TEMPERATURA -- CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$226,50	R\$1.359,00
38	TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB - KAVO	UNID	6	R\$98,00	R\$588,00
39	TRANSFORMADOR DE ENTRADA 110/220 PARA CADEIRA -- KAVO	UNID	2	R\$830,00	R\$1.660,00
40	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE -- CRISTÓFOLI	UNID	6	R\$247,54	R\$1.485,24
41	VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE DE ALÍVIO -- KAVO	UNID	4	NT	NT
42	VÁLVULA DE COMANDO DO SPRAY	UNID	6	R\$219,93	R\$1.319,58
43	VÁLVULA DE COMANDO DO SUGADOR -- GNATUS	UNID	6	NT	NT




ALESSANDRO DE O. ALVES-ME
CNPJ: 27.490.203/0001-60

ASSISTODONTO LTDA.

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA

CNPJ: 08.307.215/0001-61 FONES: 32280786 / 81479762

TRAV MARIZ E BARROS 1320 PEDREIRA BELÉM/PA



Belém, 30 de maio de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇO

A

Fundo municipal de saúde de Viseu

PEÇAS:	Qt:	VALOR UNITARIO:
Anel de vedação autoclave Cristofoli	6	R\$ 135,00
Bacia de Porcelana	2	R\$ 300,00
Camisa do pistão	6	R\$ 164,00
Capacitor eletrolítico	6	R\$ 145,00
Conector de ¼ para 6 mm	1	R\$ 15,00
Engrenagem montada – Kavo	6	R\$ 272,00
Estofamento cadeira – Gnatus	3	R\$ 995,00
Estofamento cadeira – Kavo	4	R\$ 995,00
Filtro de ar com regulador park	6	R\$ 194,00
Filtro de saída de ar do compressor – Gnatus	6	R\$ 195,00
Kit acionamento do pedal	10	R\$ 42,00
Kit anel de aspiração	6	R\$ 196,00
Kit injetor do sugador – Gnatus	6	R\$ 185,00
Kit junta	6	R\$ 130,00
Kit lâmina de aspiração	6	R\$ 105,00
Kit palheta com mola – kavo	4	R\$ 76,00
Kit sugador de saliva – Kavo	6	R\$ 165,00
Kit teclado painel da autoclave	6	R\$ 244,00
Kit válvula de garrafa pet	6	R\$ 94,00
Mangueira de 8 mm – Kavo	20	R\$ 13,00
Mangueira de água de 8 mm – Kavo unik	6	R\$ 47,00
Mangueira de alta pressão	6	R\$ 98,00
Mangueira de esgoto – Kavo	6	R\$ 13,00
Mangueira do pedal – Kavo	6	R\$ 42,00
Mangueira do sugador 8 mm	20	R\$ 17,00
Pistão do mocho – Gnatus	6	R\$ 165,00
Placa eletrônica da autoclave – cristofoli	4	R\$ 404,00

ASSISTODONTO LTDA.

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA

CNPJ: 08.307.215/0001-61 FONES: 32280786 / 81479762
TRAV MARIZ E BARROS 1320 PEDREIRA BELÉM/PA



Placa eletrônica da cadeira – Unik Kavo	4	R\$ 865,00
Ponteira do fotopolimerizador 6 mm – Shuster	6	R\$ 155,00
Ponteira do sugador – kavo	6	R\$ 53,00
Resistência – cristofoli	6	R\$ 195,00
Rodizio – Kavo	30	R\$ 22,00
Rolamento alta rotação – Kavo	20	R\$ 74,00
Rolamento contra ângulo – Kavo	12	R\$ 72,00
Rotor – Kavo PB	6	R\$ 325,00
Selo de segurança – Cristofoli	6	R\$ 102,00
Sensor de temperatura – Cristofoli	6	R\$ 97,00
Tampa alta rotação PB – Kavo	6	R\$ 97,00
Transformador de Entrada 110/220 cad. Kavo	2	R\$ 700,00
Válvula bobina solenoide – Cristofoli	6	R\$ 82,00
Válvula bobina solenoide de alivio – Kavo	4	R\$ 173,00
Válvula de comando do spray	6	R\$ 95,00
Válvula de comando do sugador – Gnatus	6	R\$ 196,00


ASSISTODONTO LTDA.

CNPJ: 08.307.215/0001-61

